

cescontexto

**Atas do Colóquio Internacional
Direito(s) e Desigualdades**

Organização

Patrícia Branco

Paula Casaleiro

Nº 04

Dezembro de 2013

Debates

www.ces.uc.pt/cescontexto



Propriedade e Edição/Property and Edition

Centro de Estudos Sociais/Centre for Social Studies

Laboratório Associado/Associate Laboratory

Universidade de Coimbra/University of Coimbra

www.ces.uc.pt

Colégio de S. Jerónimo, Apartado 3087

3000-995 Coimbra - Portugal

E-mail: cescontexto@ces.uc.pt

Tel: +351 239 855573 Fax: +351 239 855589

Comissão Editorial/Editorial Board

Coordenação Geral/General Coordination: Sílvia Portugal

Coordenação Debates/Debates Coordination: Ana Raquel Matos

ISSN 2192-908X

© Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, 2013

Agradecimentos

O Colóquio Internacional Direito(s) e Desigualdades foi organizado no âmbito de três projetos de investigação do CES, *O Género do Direito e da Justiça de Família em Portugal*, *Os sem direitos* e *A Organização Internacional do Trabalho no Direito do Trabalho Português*, em colaboração com o programa de doutoramento *Direito, Justiça e Cidadania no séc. XXI*. O nosso especial agradecimento à Comissão Organizadora; aos coordenadores dos projectos de investigação e do doutoramento; aos moderadores das sessões plenárias e paralelas; aos comentadores das sessões plenárias; aos oradores nacionais e internacionais que enquadraram e inspiraram as discussões; e à equipa administrativa do CES que tratou da logística e tornou o evento possível. O Colóquio, tal como os projetos, contou com o apoio da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Comissão Organizadora

António Casimiro Ferreira
João Pedroso
Patrícia Branco
Paula Casaleiro
Valerio Nitrato Izzo

Equipa Administrativa

Alberto Pereira
Alexandra Pereira
Ana Caldeira
Rita Oliveira

Coordenadores

Projectos de Investigação

João Pedroso
António Casimiro Ferreira
Doutoramento
Alexandra Aragão
António Casimiro Ferreira

Oradoras/es

Ann Stewart
António Casimiro Ferreira
Javier de Lucas Martín
João Reis
José Eduardo Faria
Rosário Farmhouse
Teresa Picontó-Navales
Teresa Pizarro Beleza

Comentadoras/es

Elsa Lechner
José Reis
Maria do Céu da Cunha Rêgo

Moderadoras/es

Alfredo Campos
Ana Raquel Matos
António Casimiro Ferreira
Carlos Nolasco
Diana Fernandes
João Pedroso
Kátia Cardoso
Luciana Moreira Silva
Madalena Duarte
Maria João Guia
Patrícia Branco
Paula Casaleiro
Ricardo Marques
Sara Araújo
Valerio Nitrato Izzo

Índice

Patrícia Branco e Paula Casaleiro

Introdução	7
------------------	---

Trabalho e Direito(s)

Manuel Abrantes

Law and decency: Implications of the international domestic workers convention	10
--	----

José Catalão

Perspetivas (outras) do Direito do Trabalho. Desafios da pós-modernidade: da internacionalização à cosmopolitização do trabalho e das empresas	25
--	----

Dora Fonseca

O Código do Trabalho e a Precariedade: A “Lei Contra a Precariedade” como forma de combate à expansão da precariedade laboral	39
---	----

Maurício Hashizume

Sindicato pós-colonial – O ativismo étnico-cultural do movimento katarista da Bolívia.....	52
--	----

Isabella Gonçalves Miranda e Fábio André Diniz Merladet

Os impactos dos megaeventos nos trabalhadores informais e precários: estudo de caso dos barraqueiros do Mineirão	67
--	----

Sandrina Berthault Moreira

Indicadores de Qualidade do Emprego – Uma Aplicação a Portugal no Contexto da União Europeia	76
--	----

Vilso Junior Santi

A mediação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-terra no jornal Zero Hora – RS/Brasil	89
--	----

José Soeiro

Nada será como dantes? Uma semiose do trabalho temporário..... 102

Cidadania e Imigração

Bruno Bernardes

Imigração como política externa: Acolhimento e integração de imigrantes laborais e refugiados na Suécia..... 113

Teresa Denis

Direitos Humanos e Cidadania – que relação? 121

Paula Michele Martins Gomes

Assistência social e garantia de direitos a populações migrantes 129

Pedro Góis e Joana Morais e Castro

A imigração irregular em Portugal: entre o Direito de Acesso e o Acesso ao Direito..... 143

Cristiane de Souza Reis

Pobres x cidadãos: a face visível do crime..... 159

Maria Anáber Melo e Silva

A Cidadania e a publicidade das contratações públicas: realidades portuguesa e brasileira 176

Género e Direito(s)

Cecília Delgado

Limitações de género à participação na esfera pública: o que pode ainda ser feito? 186

Alexandra Guiné

A (des)igualdade do género na indemnização dos danos não patrimoniais 196

Córa Hisae Hagino

Uma etnografia do ensino do Direito da Família na Universidade de Coimbra 209

Helena Machado e Susana Silva

Bio-identificação e regimes de género: os testes genéticos em investigação judicial de paternidade 223

Alexandra Galaz Pimenta

Mulheres fora da lei: o estatuto (i)legal das mulheres com deficiência mental 237

Ana Amélia Ribeiro Sales

A relação entre o Direito de Família e a evolução social..... 246

Caroline Sátiro de Holanda

Uma análise feminista dos deveres conjugais e das consequências da culpa pelo fim do casamento no Direito brasileiro..... 253

João Sousa e Ricardo Morais

Visibilidade, participação e género: transformações na hierarquia e organização jornalística regional? 268

Karyna Batista Sposato

Mulheres Presas No Brasil: Um retrato da desigualdade 285

Antónia Martin Barradas

Quotas for men in University: breaking the stereotype in European Union law and Swedish law 298

Bio-identificação e regimes de género: os testes genéticos em investigação judicial de paternidade

Helena Machado,¹ Universidade do Minho, Portugal
hmachado@ics.uminho.pt

Susana Silva,² Universidade do Porto, Portugal
susilva@med.up.pt

Resumo: O fenómeno da investigação judicial de paternidade em Portugal suscita questionamentos em torno das interseções entre a conceção genética da paternidade, o modelo de família e de paternidade reproduzido pela lei e os regimes de género que naturalizam assimetrias na responsabilidade parental. Neste texto apresentamos os resultados de um inquérito aplicado a mães de crianças nascidas fora do casamento que registaram os seus filhos sem o nome do pai e aos homens que foram indicados por tribunais como sendo os putativos pais de determinada criança. Analisa-se a importância que estas mulheres e estes homens atribuem à realização de testes genéticos de paternidade e as razões que justificam a sua realização, assim como as respetivas expectativas quanto ao relacionamento entre o pretenso pai e a criança depois de confirmada a paternidade biológica. Verifica-se que a valorização simbólica da importância de saber a “verdade científica” da paternidade se conjuga com relações de poder marcadas por ideologias de género que tendem a consolidar a sobrecarga das mulheres nas responsabilidades emocionais, financeiras e de prestação de cuidados aos filhos.

Introdução

Nas últimas décadas tem-se assistido a uma convergência nos sistemas jurídicos europeus no sentido de proteger os direitos de crianças nascidas fora do casamento institucional e cuja paternidade não foi registada na certidão de nascimento. Nesse contexto, desde a década de noventa do séc. XX, a realização de testes genéticos para verificação da paternidade biológica é frequentemente requisitada pelos tribunais para o estabelecimento jurídico das relações de filiação (Oliveira, 2003; European Commission, 1997; Eekelaar e Sarcevic, 1993).

¹ Helena Machado é doutorada em sociologia, professora associada com agregação no Departamento de Sociologia da Universidade do Minho e investigadora no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Os seus interesses de pesquisa centram-se na área dos estudos sociais da genética forense. Desenvolve investigação pioneira em Portugal sobre os impactos sociais, jurídicos e éticos da utilização de tecnologia de DNA na identificação criminal e civil.

² Susana Silva é investigadora auxiliar no Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP). Estuda os processos de articulação entre medicina, direito, tecnologia e género, pelo enfoque na compreensão pública da biotecnologia e da saúde e nos usos das tecnologias reprodutivas e genéticas. Coordena um estudo pioneiro em Portugal sobre as decisões de casais em torno do destino dos embriões, assim como uma investigação sobre parentalidade em unidades de cuidados intensivos neonatais.

Em Portugal, desde a promulgação do Código Civil de 1967, a investigação judicial de paternidade ocorre obrigatoriamente sempre que é registada uma criança nascida fora do casamento sem a identificação do pai. Num total de 513.407 nados-vivos entre 2006 e 2010 em Portugal, registaram-se 185.400 (36,1%) nascimentos fora do casamento (INE/PORDATA, 2012), e deram entrada 11.366 processos de investigação de paternidade nos tribunais (Faria, 2011). Estima-se, assim, que cerca de 2% das crianças nascidas em Portugal nesse período foram registadas sem o nome do pai. Susana Costa (2009), num estudo sobre os resultados de processos judiciais em Portugal, mostrou a tendência, ao longo dos últimos anos, para um aumento do número de investigações judiciais de paternidade consideradas “inviáveis” (quando o tribunal não consegue apurar quem é o pai).

A preocupação do Estado em apurar quem é o pai (biológico) de uma criança que foi registada apenas com o nome da mãe tem sido justificada, essencialmente, na ótica da defesa dos direitos das crianças (McGlynn, 2006), nomeadamente: o direito à identidade pessoal por via do conhecimento das suas origens genéticas; o direito à educação, à subsistência e a receber cuidados diários e supervisão de dois adultos de sexo diferente; o direito à integridade psicológica e à saúde, considerando-se, no último caso, a importância da identificação dos progenitores para a elaboração de um correto historial médico com base na historicidade genética (Eriksson e Saldeen, 1993). Os direitos da mãe e do pai também são considerados, atendendo, por exemplo, à partilha das obrigações parentais em termos financeiros e na prestação de cuidados e, no caso dos pais, ao direito a conviver e a acompanhar os filhos (Collier e Sheldon, 2008). Além disso, como salienta Sheldon (2009: 375), o registo de nascimento pode ter uma marcante importância simbólica, quer para a mãe, quer para o pai, e pode produzir implicações práticas e legais, tais como o enquadramento jurídico para a pensão de alimentos, a transmissão da nacionalidade e a definição das responsabilidades parentais em termos de cuidados e acompanhamento da criança.

A obrigatoriedade do registo de nascimento conjunto (feito pela mãe e pelo pai) tem partido do pressuposto, ainda não provado em termos empíricos, que o registo civil do progenitor vai, automaticamente e só por si, garantir o exercício das suas responsabilidades parentais e assegurar o bem-estar e direitos da criança. Contudo, como tem sido apontado por académicas feministas (Sheldon, 2009; Wallbank, 2009), o regime de obrigatoriedade de registo conjunto do nascimento da criança suscita questões importantes relacionadas com desigualdades de género e de classe, as quais têm sido desvalorizadas por via do argumento da importância da criança “conhecer as suas origens genéticas” e do paradigma da “nova paternidade” (Wall *et al.*, 2010; Collier e Dermott, 2008; Sheldon, 2008; Marsiglio, 1993). Simultaneamente, assiste-se, nos países ocidentais, a uma convergência no direito da família marcada pela passagem dos direitos do pai para a ideia da responsabilidade do pai (Henricson, 2008; Ives *et al.*, 2008; Ives, 2007; Smart, 2007), que é acompanhada pela crescente harmonização jurídico-legal, no plano internacional, na defesa dos direitos das crianças a receberem cuidados de ambos os progenitores (McGlynn, 2006; Kilkely, 2000).

A conjugação do princípio do reforço da responsabilidade do pai biológico (estritamente associado à ideologia da nova paternidade e da importância do conhecimento das origens genéticas) com a necessidade de defesa do direito das crianças tem criado condições para uma intensificação de esforços da parte do Estado em identificar os pais biológicos, de modo a tentar diminuir os encargos públicos com prestações sociais. Ou seja, as ações políticas para estimular – ou mesmo impor – o registo de nascimento conjunto (i.e. feito pela mãe e pelo pai) resultam de uma articulação de estratégias para diminuir a despesa pública com apoios sociais a mães que criam os filhos sozinhas (Probert *et al.*, 2009) que surge legitimada por três vetores ideológicos: (i) em primeira instância, a ideia que é imprescindível para a criança

receber cuidados e apoios de mãe e pai; (ii) que o pai biológico tem direito a estabelecer uma ligação com o filho; (iii) que a mãe não deve ficar sobrecarregada com o sustento financeiro e cuidados a prestar à criança.

É ilustrativo deste fenómeno de promoção da identificação e registo do pai biológico o que tem acontecido nos últimos anos no Reino Unido, onde a regulação legal do registo de nascimento sempre se orientou pela responsabilidade parental atribuída, de modo automático, apenas à mãe e que colocava entraves ao reconhecimento paterno no caso de crianças nascidas de pais não casados entre si. Neste país, a inserção do nome do pai (se este não for casado com a mãe) depende do consentimento da mãe no registo de nascimento ou de uma decisão de um tribunal a definir que pode ser atribuída ao pai a responsabilidade parental. Nos últimos cinco anos, o governo inglês tem feito intensos esforços para sensibilizar a opinião pública para a necessidade de todas as crianças terem um pai e uma mãe (DWP, 2009), apresentando uma série de argumentos, que vão desde a defesa do direito do pai a envolver-se na vida da criança à especulação que crianças que crescem sem a presença do pai tendem a desenvolver comportamentos problemáticos.

O nosso ponto de partida teórico é a discussão da conceção dominante de paternidade e de modelo de família veiculada pelo Estado, assente, como já referido, em dois pilares: (i) em uma conceção genética da paternidade, que se consolida pela ideia que o apuramento da “verdade biológica” vai, por si só, desencadear uma relação (afetiva, de apoio financeiro) entre pai e filho; (ii) em uma perspetivação da defesa de direitos individuais orientada por modelos de família biparental, heterossexual e conjugal, que tanto tenta forçar os homens a assumir as suas responsabilidades, como olha com desconfiança para as mulheres “sós” com filhos.

A nossa abordagem do fenómeno social da investigação judicial de paternidade é enformada, do ponto de vista teórico-analítico, por uma perspetiva crítica que procura associar a abordagem feminista (que interpreta tais processos do ponto de vista das relações de poder produzidas a partir de regimes de género) com os estudos sociais da ciência e tecnologia (mais especificamente, a discussão em torno da genetização da paternidade e da regulação política da bio-identificação) e enraíza-se nos resultados de um inquérito aplicado a mulheres e homens que realizaram testes de paternidade ordenados pelo Ministério Público para apuramento da paternidade biológica de determinada criança.

Numa primeira secção, apresentamos em traços gerais o panorama europeu relativo à regulação jurídico-legal da investigação de paternidade e articulamos as tendências encontradas com a dominação de uma conceção genética da paternidade, da família e das relações sociais, que se alimenta da importância da bio-identidade (conceito que utilizamos para designar a importância conferida aos genes para definir a essência humana e para situar, do ponto de vista social, os indivíduos).

Numa segunda parte deste texto, apresentamos os resultados de um inquérito aplicado a mães de crianças nascidas fora do casamento que registaram os seus filhos sem o nome do pai e aos homens que foram indicados por tribunais como sendo os putativos pais de determinada criança. Analisa-se a importância que estas mulheres e estes homens atribuem à realização de testes genéticos de paternidade e as razões que justificam a sua realização, assim como as respetivas expectativas quanto ao relacionamento entre o pretense pai e a criança depois de confirmada a paternidade biológica.

Regulação da investigação da paternidade e genetização dos laços familiares

Não obstante a diversidade de enquadramentos jurídico-legais relativos à determinação da paternidade em casos de crianças nascidas fora do casamento e que não foram perfilhadas pelo pai, prevalece em todos os sistemas jurídicos europeus uma conceção genética de paternidade, ou seja, o objetivo dominante é tentar fazer coincidir o registo da paternidade com a paternidade biológica.

Em Portugal, assim como na Alemanha, Dinamarca, Islândia, Noruega e Suécia, a investigação de paternidade decorre obrigatoriamente sempre que não esteja identificada a paternidade no registo de nascimento da criança (Machado *et al.*, 2012). Nestas jurisdições, o recurso à prova biológica pode ser ordenado pelo tribunal, e a realização do exame genético pode até ser forçada, desde que sustentada por uma ordem judicial (Krause, 2007; Frank, 1996). Na Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Itália, Rússia e Suíça, a investigação de paternidade não é compulsória, ou seja, na maior parte destes casos a investigação de paternidade não é desencadeada pelo Estado, mas sim por iniciativa da mãe, do pretense pai ou do filho e respetivo representante legal (Krause, 2007). Apesar dos testes genéticos poderem ser ordenados pelo tribunal nestes países, não será possível forçar a sua realização nos casos em que não há consentimento dos intervenientes. Ainda assim, poderá haver meios de impelir os indivíduos a realizar o teste, de que são exemplo as consequências associadas às recusas, como multas e penas de prisão (European Commission, 1997).

Tal como mencionado na introdução, a crescente preocupação dos Estados em assegurar que todas as crianças tenham um pai configura, em muitos casos, uma estratégia política para envolver os pais nas suas responsabilidades financeiras em relação à criança e, deste modo, potenciar a diminuição de prestações sociais dirigidas a mães sós (Wallbank, 2009). A esta preocupação financeira, agudizada em contextos de crescente fragilidade do Estado providência, associa-se uma política de alinhamento do direito com a ciência, pela qual a instância jurídica almeja alcançar uma segurança na tomada de decisão em matéria de investigação de paternidade que não era possível antes do advento do teste de DNA. Reproduz-se, deste modo, uma política de bio-identificação, no sentido em que um indivíduo adquire direitos e deveres de cidadania por via dos laços biogenéticos que tem com outros indivíduos. Neste âmbito, assiste-se a uma cooptação da ciência pelo direito, que passa a definir os laços biológicos como determinantes na definição de relações de parentesco e a reconfigurar o bem-estar da criança no direito ao conhecimento das suas origens genéticas, não se atendendo a potenciais riscos causados junto de uma criança decorrentes de uma sobrevalorização da importância dos laços genéticos quando a mãe e o pai não têm um relacionamento amigável.

Numa abordagem crítica da crescente dominância atribuída aos laços biogenéticos na configuração dos laços familiares e no enquadramento de direitos de cidadania é relevante considerar o conceito de genetização das relações sociais, desenvolvido pela cientista social e feminista Abby Lippman (1991) para explicar de que forma os usos das tecnologias genéticas são profundamente marcados por ideologias de género e geradores de desigualdades sociais. Como argumenta a autora, as racionalidades que sustentam a “nova genética” acabam por dissimular a reprodução de desigualdades, em nome da pretensa neutralidade e objetividade dos sentidos a conferir aos genes, precisamente pelo facto de uma das consequências mais marcantes da genetização passar por conferir prioridade às diferenças individuais em termos genéticos, naturalizando, deste modo, as diferenças de género e sociais (Lippman, 1991: 19).

As implicações sociais, culturais e políticas da genetização das relações sociais têm sido discutidas, essencialmente, no campo médico. Mas o conceito de genetização pode estender-se a outros campos da vida social, nomeadamente, por via da crescente utilização de testes genéticos para apurar relações de parentesco biológico, por exemplo, no campo de políticas de imigração (Heinemann e Lemke, 2012) e de políticas estatais que definem, como acontece em Portugal, que todos os registos de nascimento devem ter a indicação do pai e da mãe de determinada criança. Por outras palavras: os testes genéticos de parentesco oferecem a base tanto para definir direitos e deveres de cidadania, como para reforçar um modelo de família biogenética, biparental e heterossexual.

Na próxima secção deste trabalho discutimos os impactos sociais e culturais da genetização das relações sociais e dos processos de bio-identificação no contexto das práticas e representações de homens e mulheres que realizaram testes genéticos em sede de investigação judicial de paternidade compulsória destinada à determinação legal da paternidade de uma criança nascida fora do casamento e registada apenas com o nome da mãe. Partimos da hipótese que o apuramento de relações genéticas de parentesco corporifica práticas de alinhamento da burocracia estatal com a ciência e o jurídico apoiadas na genetização das relações sociais e projetadas na prevalência de uma conceção biogenética da filiação e do parentesco que se entrecruza com regimes de género dominantes. Estes últimos traduzem-se ainda, na nossa perspetiva, numa persistência da sobrecarga das mães no trabalho emocional e de prestação de cuidados aos filhos (Boyd, 2007; Stanley, 2005) e na prevalência de um modelo de paternidade que conjuga velhos elementos – modelo do pai provedor e símbolo de autoridade – com “novas” funções da paternidade – o ideário do pai mais envolvido nos cuidados a prestar aos filhos, que assume um papel emocional e de prestação de cuidados que vai além do papel de provedor económico (Collier e Sheldon, 2008).

Olhares femininos e masculinos sobre os testes de paternidade

Foi selecionada uma amostra de 146 indivíduos, definida a partir do universo estimado³ de 500 mulheres e homens que anualmente realizam testes genéticos de paternidade ordenados por tribunais nos principais laboratórios situados no Norte de Portugal – a Unidade de Prestação de Serviços de Identificação Genética do Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto (IPATIMUP) e o Instituto Nacional de Medicina Legal do Porto.⁴ O trabalho de campo decorreu entre Junho de 2009 e Maio de 2010 num dos laboratórios e entre Janeiro e Abril de 2011 no outro.

³ O universo foi estimado com base em informações obtidas através de entrevistas semi-estruturadas realizadas junto de informantes privilegiados.

⁴ Este estudo foi aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Ministério da Educação e Ciência) e pelo Conselho Médico-Legal do Instituto Nacional de Medicina Legal, sendo cumpridas as normas dos Códigos Deontológicos da Associação Portuguesa de Sociologia e da International Sociological Association, assim como da Lei de Proteção dos Dados Pessoais em vigor em Portugal (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro). A colaboração dos participantes formalizou-se pela assinatura de consentimento informado.

Tabela 1. Características sociodemográficas dos participantes, por sexo

	Total N=146	Mães n=77	Pretensos pais n=69
	n (%)		
Idade (anos completos)			
<18	8 (5,5)	7 (9,1)	1 (1,4)
18-24	39 (26,7)	27 (35,1)	12 (17,4)
25-31	51 (34,9)	23 (29,9)	28 (40,6)
32-38	22 (15,1)	9 (11,7)	13 (18,8)
>38	26 (17,8)	11 (14,3)	15 (21,7)
Estado civil			
Solteira/o	95 (65,1)	57 (74,0)	38 (55,1)
Casada/o com registo	14 (9,6)	3 (3,9)	11 (15,9)
Casada/o sem registo	3 (2,1)	1 (1,3)	2 (2,9)
Divorciada/o	33 (22,6)	15 (19,5)	18 (26,1)
Viúva/o	1 (0,7)	1 (1,3)	0 (0)
Nível de escolaridade			
Ensino básico incompleto*	62 (42,5)	33 (42,9)	29 (42,0)
Ensino básico ou equivalente	57 (39,0)	24 (31,2)	33 (47,8)
Ensino secundário	21 (14,4)	16 (20,8)	5 (7,2)
Ensino superior	6 (4,1)	4 (5,2)	2 (2,9)
Composição do agregado familiar			
Sozinha/o	13 (8,9)	0 (0)	13 (18,8)
Própria/o com crianças	26 (17,8)	25 (32,5)	1 (1,4)
Familiares próximos e crianças	45 (30,8)	38 (49,4)	7 (10,1)
Companheiro/a e crianças	14 (9,6)	4 (4,2)	10 (14,5)
Outros familiares	48 (32,9)	10 (13,0)	38 (55,1)
Situação profissional			
Empregada/o	68 (46,9)	25 (32,9)	43 (62,3)
Desempregada/o	59 (40,7)	40 (52,6)	19 (27,5)
Estudante	8 (5,5)	5 (6,6)	3 (4,3)
Doméstica	6 (4,1)	6 (7,9)	-
Reformada/o	4 (2,8)	-	4 (5,8)
Classe social**			
Burguesia	9 (7,0)	4 (6,3)	5 (7,7)
Pequena burguesia tradicional	1 (0,8)	1 (1,6)	0 (0)
Trabalhadores independentes	12 (9,3)	4 (6,3)	8 (12,3)
Salariato não manual	24 (18,6)	16 (25,0)	8 (12,3)
Salariato manual	83 (64,3)	39 (60,9)	44 (67,7)
Sem informação	17	13	4
Rendimento líquido familiar mensal (€)			
≤485	32 (28,1)	25 (42,4)	7 (12,7)
486-1000	47 (41,2)	19 (32,2)	28 (50,9)
1001-2000	15 (13,2)	7 (11,9)	8 (14,5)
≥ 2000	8 (7,0)	4 (6,8)	8 (14,5)
Sem rendimento	12 (10,5)	4 (6,8)	8 (14,5)
Sem informação	32	18	14

* Menos do que 9 anos de escolaridade.

** A matriz de construção do indicador individual de classe social utilizada neste estudo baseou-se na proposta desenvolvida no âmbito da *European Socioeconomic Classification* (Rose e Harrison, 2010).

Observaram-se diferenças de género no perfil socioeconómico dos participantes (Tabela 1). A idade das mães variou entre os 16 e os 53 anos e a dos pretensos pais entre os 17 e os 71 anos. As mães eram mais jovens do que os pretensos pais (44,2% versus 18,8% tinham menos do que 25 anos). Na sua maioria, os participantes eram solteiros (65,1%) ou divorciados (22,6%), salientando-se uma proporção mais elevada de indivíduos casados com registo nos homens (15,9% versus 3,9% nas mulheres). Os baixos níveis de escolaridade foram mais frequentes nos homens – um quarto das mães completou o ensino secundário ou superior, contrastando com 10% dos pretensos pais em idênticas circunstâncias.

A situação profissional revelou uma maior vulnerabilidade laboral da parte das mães, atendendo a que 52,6% destas se encontravam desempregadas (versus 27,5% de pretensos pais na mesma situação). Os inquiridos pertenciam maioritariamente ao salaríato manual (60,9% das mães e 67,7% dos pretensos pais). A proporção de trabalhadores independentes foi superior nos homens (12,3% versus 6,3% nas mulheres) e a de salaríato não manual foi mais elevada nas mulheres (25,0% versus 12,3% nos homens). A percentagem de mães pertencentes à burguesia e à pequena burguesia tradicional (7,9%) é semelhante à observada nos pretensos pais (7,7%).

Os participantes usufruíam baixos rendimentos (cerca de 70% declararam menos de 1000€ por mês de rendimento líquido mensal do agregado familiar), sendo esta situação mais frequente entre as mães (74,6% versus 63,6% dos homens). Também a composição do agregado familiar diferenciou-se segundo o sexo: cerca de metade das mães vivia com familiares próximos e crianças (versus 10,1% dos homens) e um terço residia apenas com os filhos (versus 1,4% dos pretensos pais); já mais de metade dos pretensos pais vivia com familiares e sem crianças (versus 13% das mães).

A realização do teste genético foi classificada pela maioria dos participantes como muito importante (85,8%) e quase todos (91,6%) concordaram com a ordenação do teste de paternidade por tribunais. Estes processos de compreensão pública da ciência e da tecnologia aplicadas à investigação judicial de paternidade revelam uma aceitação acrítica, por parte de mães e pretensos pais, da racionalidade cognitiva e instrumental da ciência, segundo a qual os testes genéticos constituem as únicas ferramentas que permitem determinar objetivamente a paternidade de uma criança. Tais atitudes podem ser compreendidas num contexto societal onde domina uma conceção genética da paternidade, da família e das relações sociais, com implicações no estabelecimento da bio-identidade das crianças registadas sem o nome do pai. No entanto, a elevada recetividade aos testes de paternidade ordenados por tribunais não se traduz na atribuição de direitos e responsabilidades aos pais nem é justificada de forma idêntica por mulheres e homens, como veremos de seguida.

De facto, é de salientar a maior recetividade à realização de teste de paternidade junto dos homens: enquanto 91,0% dos homens consideraram muito importante fazer o teste de paternidade, 81,1% das mulheres partilhavam tal opinião; quando questionados sobre se concordavam que o tribunal tivesse ordenado a realização do teste, a aceitação foi mais elevada nos homens (95,7% versus 87,8% das mulheres). A proporção de participantes que não atribuiu importância aos testes de paternidade foi superior nas mães (12,2% versus 1,5% nos pretensos pais) e 4,1% destas afirmou discordar da ordenação do teste de paternidade por tribunais (opinião ausente no grupo dos pretensos pais).

A explicação para estas diferenças de género no que toca à perceção quer da importância da realização do teste de paternidade, quer da concordância em relação ao facto do tribunal ter ordenado a submissão ao exame genético, pode ser compreendida quando analisamos as razões que justificam, na perspetiva de mulheres e de homens, a realização do teste de paternidade: para as mulheres, o teste é importante sobretudo para “provar que não estão a

mentir” (90,5% versus 86,5% dos homens), assumindo menor importância outros motivos, tais como “a mãe não ter que criar a criança sozinha” (55,4% das mulheres versus 86,6% dos homens) (Tabela 2).

O olhar feminino em torno do teste genético centra-se, assim, na prova da fidelidade sexual, o que explica, em parte, a relativa desvalorização feminina da importância do teste, quando comparada com a opinião manifestada pelos homens. Esta diferença de género pôde ser compreendida em profundidade em sede de entrevista qualitativa com dez mulheres e doze homens selecionados do conjunto destes inquiridos e que, quatro meses após terem realizado o teste genético e já conhecendo os seus resultados, foram contactados pela equipa coordenada pela primeira autora deste texto: as mulheres revelaram sentimentos de mágoa e tristeza pelo facto de se verem obrigadas a realizar o teste de paternidade, pois isso significava que o pai da criança não confiou na sua palavra e na sua fidelidade sexual, referindo que, por elas, nunca teria sido necessário fazê-lo (Brandão *et al.*, 2012; Machado *et al.*, 2011). Daí as mães terem declarado mais frequentemente do que os pais esperar contactos raros ou ocasionais entre estes e o/a filho/a depois de conhecida a paternidade biológica (Tabela 3).

Tabela 2. Importância atribuída a razões que justificam a realização de teste de paternidade, por sexo

	Total	Muito Importante	Mais ou menos importante	Nada importante
	n	%		
A criança ter o nome do pai no bilhete de identidade	143	72,7	4,9	22,4
Mães	74	73,0	1,4	25,7
Pretensos pais	69	72,5	8,7	18,8
A criança ter uma relação com o pai	142	85,2	1,4	13,4
Mães	73	78,1	-	21,9
Pretensos pais	69	92,8	2,9	4,3
O homem ter a certeza de que é o pai da criança	140	90,7	1,4	7,9
Mães	71	84,5	2,8	12,7
Pretensos pais	69	97,1	-	2,9
O pai cumprir as suas obrigações financeiras	141	85,8	2,8	11,3
Mães	73	74,0	5,5	20,5
Pretensos pais	68	98,5	-	1,5
A mãe provar ao pai que não está a mentir	142	88,7	2,8	8,5
Mães	74	90,5	1,4	8,1
Pretensos pais	68	86,8	4,4	8,8
A mãe não ter que criar sozinha a criança	141	70,2	4,3	25,5
Mães	74	55,4	5,4	39,2
Pretensos pais	67	86,6	3,0	10,4

Quando comparados com as mães, os pretensos pais entenderam mais frequentemente como muito importantes as seguintes razões para realizar testes de paternidade: “o pai cumprir as suas obrigações financeiras” (98,5% versus 74%); “o homem ter a certeza de que é o pai da criança” (97,1% versus 84,5%); e “a criança ter uma relação com o pai” (92,8% versus 78,1%). O olhar masculino projeta uma visão dominante das funções da paternidade

conjugada com a necessidade da certeza em torno da mesma. Contudo, a análise de entrevistas realizadas aos homens, já depois de apurado o resultado do teste de paternidade, revelou que as práticas quotidianas surgem desconectadas das respostas obtidas por meio de aplicação deste inquérito. O significado atribuído a ser pai depende de trajetórias de vida, assim como dos contextos sociais que situam as práticas de paternidade: o tipo de relacionamento com a mãe do filho, as configurações da relação de poder e o espaço de manobra para negociações das visitas, dos cuidados a prestar aos filhos e da partilha de encargos financeiros. Além disso, verifica-se uma tendência para “naturalizar” as assimetrias ao nível da parentalidade, com os encargos femininos muito acrescidos em relação aos masculinos, que se pautam quer pelo envolvimento flexível dos pais, à medida das suas disponibilidades, quer pelo afastamento ou distanciamento dos pais ao nível do envolvimento emocional e participação no sustento e educação dos filhos (Machado e Granja, 2012).

A assimetria das responsabilidades parentais parece ecoar-se de modo mais claro (e em aparente contradição com os resultados obtidos junto dos pais em relação às razões que justificam a realização do teste) quando analisamos as respostas relativas à frequência esperada dos contatos entre o pai e o/a filho/a, se confirmada a paternidade biológica. Como mostra a tabela 3, mais de metade dos inquiridos (58,1%) previa uma regularidade semanal nos contatos entre pai e filho/a depois de conhecido o resultado positivo do teste de paternidade, embora, saliente-se, essa proporção seja mais elevada nos homens (79,1% versus 30% nas mulheres). Contudo, atendendo a que 92,8% dos homens apontavam como motivo “muito importante” para a realização do teste genético a criança ter uma relação com o pai, seria de esperar expectativas de contacto semanal mais elevadas.

Tabela 3. Expectativas sobre a relação pai-criança depois de confirmada a paternidade, por sexo

	Total N=146	Mães n=77	Pretensos pais n=69
	n (%)		
Frequência de contatos pai-criança			
Uma vez por semana	68 (58,1)	15 (30,0)	53 (79,1)
Algumas vezes por mês	14 (12,0)	11 (22,0)	3 (4,5)
Algumas vezes no ano	4 (3,4)	1 (2,0)	3 (4,5)
Raramente/Nunca	18 (23,2)	14 (28,0)	4 (6,0)
Não sabe	13 (15,4)	9 (18,0)	4 (6,0)
Sem informação	29	27	2
Quem deve decidir a regularidade dos contactos			
Tribunal	34 (34,7)	16 (34,0)	18 (35,3)
Pai	3 (3,1)	1 (2,1)	2 (3,9)
Mãe	23 (23,5)	19 (40,4)	4 (7,8)
Pai e mãe	37 (37,8)	10 (21,3)	27 (52,9)
Não sabe	1 (1,0)	1 (2,1)	-
Sem informação	48	30	18

Quando questionados sobre quem devia decidir a regularidade dos contatos, 37,8% dos inquiridos afirmaram que a decisão deveria caber ao pai e à mãe, enquanto 34,7% entendeu que tal responsabilidade deveria ser do tribunal. Enquanto a maioria dos pretensos pais entendeu que tal decisão devia ser partilhada pelo pai e pela mãe (52,9%), as mães reportaram

mais frequentemente a ideia de que deveriam ser elas as responsáveis pela decisão quanto à regularidade dos contatos entre o pai e a criança (40,4% versus 7,8% dos homens).

Mais uma vez, surge refletida a naturalização de dois pressupostos: (i) um papel mais periférico dos pais, parcialmente comprometidos, ou até excluídos, da partilha das responsabilidades da parentalidade, ao nível emocional, e ao nível das responsabilidades económicas; (ii) noção historicamente construída que as crianças nascidas fora do casamento, ou de uma relação conjugal que terminou, são mais da responsabilidade da mãe do que do pai (Sheldon, 2009; Graham *et al.*, 2007).

Conclusão

Este texto mostra como uma conceção biologista da paternidade produz efeitos na configuração dos papéis e das identidades parentais e reproduz desigualdades de género que configuram um escrutínio societal mais vasto dirigido à maternidade e à monitorização e controlo social das mães que procriam fora do enquadramento do matrimónio institucional (Collier e Sheldon, 2008: 16). De facto, o papel do judiciário na regulação das relações de parentesco, impondo a necessidade legal de todas as crianças terem um pai e uma mãe, projeta e reproduz o pressuposto cultural, muito disseminado nas políticas sociais, que as famílias em que está ausente o pai estão mais sujeitas à vulnerabilidade económica e constituem contextos potenciais para a ocorrência do desvio, na falta de uma “adequada” socialização dos seus membros pela ausência da autoridade masculina (Collier, 2001, 2009; Christiansen e Palkovitz, 2001).

A investigação judicial de paternidade intersecciona dispositivos de regulação jurídico-legal, representações das mulheres e dos homens sobre direitos e responsabilidades do pai, emoções e relações entre o pai e a mãe da criança, trajetórias e contextos quotidianos e acesso a recursos económicos que fazem com que além das tradicionais funções de pai provedor, pai cuidador, pai educador, pai companheiro, possam ser desencadeadas outras dimensões da paternidade criadas pela ação da lei, tais como uma relação genética que será enquadrada numa extensão da relação do pai com a mãe da criança (Collier e Sheldon, 2008: 6).

Os testes genéticos de paternidade são frequentemente encarados como um instrumento que vai abrir novas possibilidades de exercício da paternidade, mas estas parecem depender, sobretudo, dos laços previamente estabelecidos entre o pai e a mãe da criança. Estudos sugerem que há uma relação direta entre o reconhecimento voluntário da paternidade (‘dar o nome do pai’ no registo de nascimento) e o grau de proximidade e qualidade da relação com a mãe da criança (Kiernan e Smith, 2003).

Os tribunais, coadjuvados pela genética, tentam impor um conceito de paternidade enquanto entidade fixa e unitária – aquela que é definida pelos genes. Mas a paternidade é fragmentada (Collier, 2001), fluída e, de certo modo, ambígua, porquanto se conecta com identidades individuais e coletivas, com os comportamentos socialmente esperados de um pai e de uma mãe, com significados atribuídos em contextos sociais e biográficos localizados e situados.

Em simultâneo, emergem novas formas de conhecimento público e de incorporação dos resultados da ciência nas prá Importa, por isso, analisar uma nova epistemologia cívica que se começa a delinear e de que forma é que, através do acionamento da ciência, se recriam novas configurações da identidade biológica, com consequências para a cidadania e bem-estar de crianças, mulheres e homens (Machado *et al.*, 2010). Tanto as mulheres e os homens envolvidos em testes de DNA para determinação da paternidade biológica de crianças sem pai legal como outros atores sociais – magistrados, legisladores, políticos – constroem

significados sobre ‘a verdade biológica’ da paternidade que projetam dispositivos normalizadores de comportamentos sexuais, morais e parentais, assentes nos seguintes pilares fundamentais (Machado *et al.*, 2011): (i) predomínio da ideia de parentesco baseada em laços biogénéticos, muitas vezes traduzida na importância simbólica e social de dar o nome do pai biológico à criança, em consonância com objetivos burocráticos da política estatal de identificação dos cidadãos; (ii) relações sociais de género que reforçam a genetização da paternidade e potencial desvinculação do pai biológico do envolvimento em laços sociais e afetivos com a criança, mas também a moralização da maternidade e transferência para a mãe da responsabilidade em assegurar a subsistência e bem-estar da criança; (iii) reconfiguração do teste de DNA como um certificado moral que prova a fidelidade feminina, a partir da qual se torna legítimo exigir do elemento masculino a responsabilização jurídico-legal pela paternidade que resultou de relacionamentos sexuais; (iv) construção de mecanismos de classificação social e moral dos pais biológicos, pelos quais a escassez de recursos económicos ou um comportamento censurável do ponto de vista da mãe pode desclassificar os indivíduos em termos de atributos morais e criar obstáculos ao desenvolvimento de laços afetivos com a criança.

Os resultados obtidos poderão servir de base a uma reflexão mais alargada dos direitos individuais de mulheres, homens e crianças, que se afaste da tese de ‘essencialismo genético’ que norteia as relações de parentesco nas sociedades ocidentais; e que promova a tomada de consciência das desigualdades de género da aplicação da lei no domínio das relações de filiação, sendo certo que as ideologias de género presentes na ação dos tribunais no domínio da investigação de paternidade desvalorizam ou obscurecem não só a questão do tipo e qualidade do relacionamento entre o pai biológico e o/a filho/a, como a sobrecarga das mulheres nas responsabilidades emocionais, financeiras e de prestação de cuidados aos filhos.

Agradecimentos

Este trabalho é financiado por Fundos FEDER através do Eixo I do Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC - COMPETE), por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia (Ministério da Educação e Ciência) e pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, no âmbito dos seguintes projetos: FCOMP-01-0124-FEDER-008483, *Mães e pais depois da “verdade biológica”? Género, desigualdades e papéis parentais*, coordenado por Helena Machado, sediado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra; FCOMP-01-0124-FEDER-014453, *Saúde, governação e responsabilidade na investigação em embriões: as decisões dos casais em torno dos destinos dos embriões*, coordenado por Susana Silva, sediado no Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP). Agradecemos ainda às mulheres e aos homens inquiridos, pela generosa partilha das suas vivências; a Adriana Silva, Diana Miranda, Márcia Pereira e Susana Costa, pela colaboração na recolha de dados; ao Laboratório de Parentescos e Identificação Genética do Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto e a Cíntia Alves e António Amorim; ao Instituto Nacional de Medicina Legal do Porto e a Maria de Fátima Pinheiro e Maria João Pereira; ao Conselho Médico-Legal do Instituto Nacional de Medicina Legal e a Francisco Corte-Real.

Referências Bibliográficas

Boyd, Susan (2007), “Gendering legal parenthood: bio-genetic ties, intentionality and responsibility”, *Windsor Yearbook of Access to Justice*, 25(1), 63-94.

Brandão, Ana *et al.* (2012), “Da ‘vontade de saber’ à ‘verdade conhecida’: Laços biológicos, parentalidade e desigualdades de gênero”, in Helena Machado e Susana Silva (orgs.), *Testes de paternidade: Ciência, Ética e sociedade*. Vila Nova de Famalicão: Húmus, 127-167.

Christiansen, Shawn; Palkovitz, Rob (2001), “Why the ‘good provider’ role still matters: providing as a form of paternal involvement”, *Journal of Family Issues*, 22(1), 84-106.

Collier, Richard (2001), “A hard time to be a father? Reassessing the relationship between law, policy, and family (practices)”, *Journal of Law and Society*, 28(4), 520-545.

Collier, Richard (2009), “Fathers' rights, gender and welfare: some questions for family law”, *Journal of Social Welfare and Family Law*, 31(4), 357-371.

Collier, Richard; Sheldon, Sally (2008), *Fragmenting Fatherhood. A Socio-Legal Study*. Oregon: Hart Publishing.

Costa, Susana (2009), “(S)em nome do pai”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 87, 171-194.

Dermott, Esther (2008), *Intimate fatherhood: A sociological analysis*. Londres, Routledge.

DWP (2009), *Joint birth registration: recording responsibility*. Cm 7293.

Eekelaar, John; Sarcevic, Petar (1993), *Parenthood in modern society: legal and social issues for the twenty-first century*. Dordrecht: Martinus Nijhoff Publishers.

Eriksson, Anders; Ake, Saldeen (1993), “Parenthood and science-establishing and contesting parentage”, in John Eekelaar; Petar Sarcevic (eds.), *Parenthood in modern society: Legal and social issues for the twenty-first century*. Dordrecht: Martinus Nijhoff, 75–92.

European Commission (1997), *Studies on the socio-economic impact of biotechnology: Genetic fingerprints, scientific truth and affiliation law*. Luxembourg: Official Publications of the European Communities.

Faria, Natália (2011), “Maioria dos pais confirmados por ADN acaba por ignorar os filhos”, *Público, Caderno Destaque*, de 19 de Setembro, 2-3.

Frank, Rainer (1996), “Compulsory physical examinations for establishing parentage”, *International Journal of Law, Policy and the Family*, 10(2), 205–218.

Graham, Jenny *et al.* (2007), *Sole and joint birth registration: Exploring the circumstances, choices and motivations of unmarried parents: Research Report No 463*. Leeds: Department for Work and Pensions/HMSO.

Heinemann, Torsten; Lemke, Thomas (2012), “Testes de DNA para reagrupamento familiar: A geneticização da família nas políticas de imigração”, in Helena Machado e Susana Silva

(orgs.), *Testes de paternidade: Ciência. Ética e sociedade*. Vila Nova de Famalicão: Húmus, 37-57.

Henricson, Clem (2008), “Governing parenting: is there a case for a policy review and statement of parenting rights and responsibilities?”, *Journal of Law and Society*, 35(1), 150-165.

Lippman, Abby (1991), “Prenatal genetic testing and screening: Constructing needs and reinforcing inequities”, *American Journal of Law and Medicine*, 17(1-2), 15-50.

INE/PORDATA (2012), “Nados-vivos de mães residentes em Portugal: total e fora do casamento”, consultada a 30 de novembro de 2012, disponível em <http://www.pordata.pt/Portugal/Nados+vivos+de+maes+residentes+em+Portugal+total+e+for+a+do+casamento-14>.

Ives, Jonathan (2007), *Becoming a Father/Refusing Fatherhood: How Paternal Rights and Responsibilities are Generated*. Tese de Doutoramento. Birmingham: Centre for Biomedical Ethics, University of Birmingham.

Ives, Jonathan; Draper, Heather; Pattison, Helen; Williams, Clare (2008), “Becoming a father/refusing fatherhood: an empirical bioethics approach to paternal responsibilities and rights”, *Clinical Ethics*, 3, 75-84.

Kiernan, Kathleen; Smith, Kate (2003), “Unmarried parenthood: new insights from the Millenium Cohort Study”, *Population Trends*, 114, 26-33.

Kilkelly, Ursula (2000), “The child and the European convention on human rights”, *International Journal of Children's Rights*, 8(3), 299-301.

Krause, Harry (2007), “Creation of relationships of kinship”, in Aleck Chloros (ed.), *International Encyclopedia of Comparative Law - volume IV Persons and Family*. Haia: Martinus Nijhoff Publishers, 28-56.

Machado, Helena *et al.* (2010), “«Pai à força»: desigualdades de género e configurações da parentalidade nos testes de DNA”, *Actas do VIII Congresso Ibero-Americano de Ciência, Tecnologia e Género*, Curitiba, 05 a 09 de Abril.

Machado, Helena *et al.* (2011), “Biogenética e género na construção da intencionalidade da paternidade: O teste de DNA nas investigações judiciais de paternidade”, *Revista de Estudos Feministas*, 19(3), 823-848.

Machado, Helena; Granja, Rafaela (2012), “Paternidades fragmentadas. Género, emoções e (des)conexões biogenéticas e prisionais”, *Análise Social* (no prelo).

Machado, Helena; Silva, Susana; Miranda, Diana (2012), “Regulação da investigação de paternidade biológica: perspetiva comparada”, *Revista DIREITO GV*, 8(2).

Marsiglio, William (1993), “Contemporary scholarship on fatherhood: culture, identity, and conduct”, *Journal of Family Issues*, 14(4), 484-509.

McGlynn, Clare (2006), *Families and the European Union: Law, politics and pluralism*. Cambridge: CUP.

Oliveira, Guilherme (2003), *Estabelecimento da filiação*. Coimbra: Almedina.

Probert, Rebecca; Gilmore, Stephen; Harring, Jonathan (2009), *Responsible Parents and Parental Responsibility*. Portland: Hart Publishing.

Sheldon, Sally (2009), “From ‘absent objects of blame’ to ‘fathers who want to take responsibility’: reforming birth registration law”, *Journal of Social Welfare and Family Law*, 31(4), 373-389.

Smart, Carol (2007), *Personal Life*. Cambridge: Polity.

Stanley, Kate (2005), *Daddy Dearest? Active Fatherhood and Public Policy*. Londres: Institute for Public Policy Research.

Wall, Karin; Aboim, Sofia; Cunha, Vanessa (coords.) (2010), *A Vida Familiar no Masculino. Negociando Velhas e Novas Masculinidades*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Wallbank, Julie (2009), “«Bodies in the Shadows»: joint registration, parental responsibility and social class”, *Child and Family Quarterly*, 21(3), 267-282.